Câmara Municipal de Bragança Paulista

Projeto de lei n. 58

Assunto Aquisição de trator de esteiras "Oliver-Eletrac", modelo "B" equipado com "Tratuildozer Heil"

Distribuido á Comissão Finanças - 23-10-948

Primeira Discussão Aprovado - 27-XI-948

Segunda Discussão

Redação Final

Arquivado

Observações Juntar á Proposta Orçamentaria de 1949. - 30-10-948 - Em 1ª discussão, foi aprovado com emenda, onde couvier, do vereador Sr. Conrado Stefani - 27-XI-948. Adiada a discussão, sendo excluida a cessão de 11-12-48. Em 9-12-48 Arquivamento do Sr. Prefeito Municipal e aprovação da Comissão de Finanças, o presente projeto de lei foi retirado e mandado a arquivar pelo Sr. Presidente da Câmara, em data de 22-XII-948

Secretaria da Camara Municipal, em 27 de Dezembro de 1948

Nova redação

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Nº S/N

104

Bragança Paulista, 18 de dezembro de 1948

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Arquive-se
Bragança Paulista 22.12.48
José Ramírez Quito
Presidente

Tendo modificado o meu modo de pensar, quanto á aquisição de maquinário destinado ao serviço de estradas municipais, e havendo, nesta data, dado entrada na Secretaria da Câmara de um projeto sobre autorização para a compra de h motoplana, sirvo-me do ensejo para solicitar de V. Excia. a retirada do Projeto de lei n. 58, que se encontra nas cogitações do Legislativo local.

Sendo quanto se me oferece, apresento a V. Excia. os protestos de minha distinta estima e elevada consideração.

Atenciosas Saudações.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

Concordo com a retirada deste projeto substituido pelo de numero 67.
Em 19-12-48
Conrado Mattos presidente
Leopoldo Pires de Oliveira relator
C. Bernardes

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Nº 129/48

Bragança Paulista, 19 de outubro de 1948

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal
Nesta

A Comissão de Finança etc.
Bragança Paulista 23-10-48
José Lamartine Cintra
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação etc.
Bragança Paulista 27.10.48
José Lamartine Cintra
Presidente

Para a devida apreciação dessa digna Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que autoriza o Prefeito Municipal a adquirir, mediante concorrencia pública, um trator de esteiras "Oliver-Cletrac", modelo "B", com motor a oleo Diesel, de 38 HP na barra de tração e equipado com "Trabuilder Heil", destinado ao serviço de conservação de estradas de rodagem.

Devo esclarecer a V. Excia. e aos ilustres senhores Vereadores, que esta Prefeitura vem cuidando com muita atenção do importante problema das estradas de rodagem, para cuja solução não tem poupado esforços. Ainda há pouco, com aprovação dessa ilustre Camara, adquiriu um britador "Transmill", o qual tem prestado bons serviços às nossas estradas.

O atual trator desta Prefeitura, com cerca de 10 (dez) anos de serviços, como é facil imaginar, não mais satisfaz às necessidades do trabalho, exigindo sempre reparos, que obrigam a despesas de vulto e consequente paralização nas atividades das turmas de conservas das estradas. A compra de novo e moderno trator é, pois, de grande conveniencia para esta Municipalidade, que, desse modo, melhor poderá cuidar da conservação das estradas de rodagem do nosso município.

Devo esclarecer a essa Camara que as despesas com a aquisição do novo trator deverão atingir a importancia de Cr.$ 180 000,00 a Cr.$ 200 000,00. A situação financeira desta Prefeitura é boa, com apreciavel excesso de arrecadação já verificado, permitindo a realização da compra do referido trator.

Diante do exposto, estou certo de que, com o seu es-

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Nº

Bragança Paulista, 19 de outubro de 1948

(Continuação do oficio nº 129/48)

pirito esclarecido e progressista, os senhores Vereadores, bem compreendendo as justas razões desta Prefeitura, que procura aparelhar-se para enfrentar, com eficiencia, o serio problema das estradas de rodagem, não recusarão o seu voto favoravel ao projeto de lei, que este acompanha.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 58

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrencia pública, um trator de esteiras "Oliver-Cletrac", modelo "B", com motor a oleo Diesel, de 38 HP na barra de tração e equipado com "Trabuilder Heil", destinado ao serviço de conservação de estradas de rodagem.

Artigo 2º - Do edital de concorrencia, alem das clausulas e condições costumeiras, constará mais a forma de pagamento por parte da Municipalidade, bem como que esta não se obriga a aceitar a proposta mais barata, reservando-se o direito de anular a concorrencia, se nenhuma lhe convier.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do crédito a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

1 - Opino para que seja o projeto 58 junto ao de número, ou seja, orçamento da receita e despesa do exercício de 1949, no qual a verba solicitada neste projeto, encontra-se reproduzida.

2 - Desde que assim é, aprovamos

este projeto será redundancia desnecessaria ou outorga da Camara ao Executivo para uso de duas verbas para o mesmo fim o que não é possivel visto foi solicitado.

3 - O projeto posto, deve ser rejeitado, esclarecido o procedimento da Comissão de Orçamento de que assim age, em virtude de já constar da proposta orçamentaria a verba pedida para o mesmo fim e que será objeto de discussão ainda na sessão ordinaria de 30 deste.

Braz. Rachita 29-10-48

Conrado Mafra - relator e presid.

Aleide Bernardi

Leopoldo Inis Oliveira

Emenda ao Projeto 58.

Coloque-se onde convier: Art. O preço da máquina descrita será pago com a verba consetante do projeto nº 61 verba 8-82-2, local 321, III que se encontra aprovado.

Em 27-11-48

Armando [illegible]

Nova redação do projeto de lei nº 58, de acordo com o vencido em 1ª discussão

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrencia publica, um trator de esteiras, com motor a oleo "Diesel", equipado com barra dianteira, destinado ao serviço de conservação de estradas de rodagem.

Art. 2º - Do edital de concorrencia, alem das clausulas e condições costumeiras, constará mais a fórma de pagamento por parte da Municipalidade, bem como que esta não se obriga a aceitar a proposta mais barata, reservando-se o direito de anular a concorrencia, se nenhuma lhe convier.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento para o exercicio de 1949.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4, 12, 48

_____ Pres. e relator

João Vicente Pigatari Membro

" "

" "